



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N.º 011/2026 – 02/03/2026

Nomeia e empossa novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cabo Verde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, Leis Nº 1.687/95, 1.884/99, 2.028/2003 e 2.618/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os novos membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Cabo Verde, eleitos e/ou indicados em Assembleia Geral no dia 03/02/2026, para mandato de 2 (dois) anos, permitido uma recondução, por igual período:

CONSELHEIROS(AS):	
REPRESENTAÇÃO: GOVERNO	
Valéria de Oliveira Dias Veloso (T) Patrícia Maris da Silva (S)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular
Edna Maria de Sousa (T) Deliane Ribeiro Vilela Silva (S)	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Vanessa Maria Alves (T) Júlia Aparecida Moreira (S)	Contabilidade Municipal
Fernanda Maria Batista (T) Flávia Cristina Paulino (S)	Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

CONSELHEIROS(AS):
REPRESENTAÇÃO: SOCIEDADE CIVIL
USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sarah Cristina de Paula (T)
Sarah Fernanda Rodrigues dos Santos (S)
Edileusa Cruz dos Santos (T)
Clebson Antônio Frutuoso (S)

CONSELHEIROS(AS):
REPRESENTAÇÃO: ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Luzia dos Reis Prado (T) APAE
Neusa de Fátima Vilela (S) Lar Santo Antônio

CONSELHEIROS(AS):
REPRESENTAÇÃO: TRABALHADORES DO SETOR
Maria Cândida Batista Luiz (T) Apae
Vinicius Henrique Cândido (S) Lar Santo Antônio

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com as normativas vigentes do SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II - Convocar a conferência municipal de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar o plano municipal de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social e acompanhar, avaliar e fiscalizar sua implantação;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

IV - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

VI - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII - Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII - Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

XIV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVI - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - Zelar pela efetivação do SUAS;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 02 de março de 2026.

Cláudio Antônio Palma

PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO